



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO 009/2016

CONTRATO nº 009/2016
PROCESSO nº. 70276285
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E EMPRESA VILLAGIO LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **LOCATÁRIA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o No 00.671.513.0001-24, com sede na Rua Praça Manoel Monjardim, Nº. 54, 1º ANDAR, CENTRO / VITÓRIA – ES, CEP. 29010-390, representada legalmente pelo Defensor Público Geral Estadual **LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Praça Manoel Monjardim, Nº. 54, 1º andar, Centro / Vitória – ES, CEP. 29010-390, e a Empresa **VILLAGIO LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 11.839.375/0001-66, Localizada na Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, adiante denominada **LOCADORA**, representada pelo Srº Jose Elcio Lorenzon, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF 244.117.607-20, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, e de acordo com o processo administrativo nº 70276285, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a avaliação do imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a locação de imóvel urbano, localizado, na Av. Norte Sul, Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16 mais 18 VG, Jardim Limoeiro-Serra/ES. O imóvel possui área total de 926,1 m² e 18 (dezoito) vagas de garagem, a serem adaptadas às necessidades do **LOCATÁRIO**, conforme descrito no Edital de Chamamento Público 007/2015, e, Memorial Descritivo Anexo I deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública da Defensoria Pública, sendo este imóvel destinado à instalação do núcleo de atendimento desta Defensoria Pública em Serra, Estado do Espírito Santo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

§ 2º - A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada por meio de termo aditivo, previamente analisado pelo Douto Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega das chaves, nas condições estabelecidas na proposta comercial do Locador, e cessando de pleno direito depois de transcorrido aquele prazo, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual, ressalvado, o desgaste decorrente do uso normal.

3.2 O imóvel será entregue provisoriamente no dia da assinatura, isento de quaisquer valores a título de aluguel até a data de início da vigência conforme item 3.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º - O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver interesse público a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

§ 2º - Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte do Douto Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.



PARÁGRAFO TERCEIRO

3.1 - É vedada a prorrogação automática do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL

4.1 - O aluguel mensal será de **R\$ 35.452,03** (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário, reajustáveis a cada período de 12 meses, a contar da data de início da vigência do contrato, mediante termo aditivo pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º - Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO

§ 2º - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

§ 3º - Compete ao LOCADOR a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo LOCATÁRIO, juntando-se a respectiva memória de cálculo do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

§ 4º - O reajuste será efetuado, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o décimo dia útil do mês subsequente, através de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º - Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

§ 2º - O pagamento de que trata essa cláusula será depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente: 3976-3, Ag. 2042, CNPJ: 11.839.375/0001-66.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da atividade nº 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de Despesa nº 339039, fonte 671, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 - O LOCADOR é obrigado a:

I - realizar as benfeitorias e adequações conforme descrito no anexo I deste contrato 009/2016;

II - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, observando o item I;

III - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

IV - entregar o imóvel, objeto do presente contrato, com toda a documentação pertinente correta e regularizada, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e em condições de ser imediatamente afetado à finalidade pública;

V - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

VI - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VII - Disponibilizar assistência técnica em casos de pequenos reparos, inclusive em equipamentos que compõe o imóvel - PABX, sistema de circuito fechado (CFTV), alarme, tubulação de ar condicionado, sistema de detecção de fumaça.

VIII - fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;



IX - fornecer ao locatário declaração de quitação discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

X - pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

XI - exhibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

XII - pagar as despesas extraordinárias de condomínio.

Parágrafo único - Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

I - pagar pontualmente o aluguel;

II - servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou por seus servidores;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

VII - entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;

VIII - pagar as despesas de telefone, luz e gás, água e esgoto e condomínio;

IX - permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;



X - pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei 8.245/91.

XI - permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, quando este for o responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação deste, sabendo-se que após este prazo, o LOCATÁRIO, poderá realizar os reparos com direito a abatimento do valor do aluguel, bem como rescindir o contrato caso seja conveniente e oportuno, devido à desídia do LOCADOR.

XII - o LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que, de alguma forma, relacionados ao presente chamamento público e eventual negócio jurídico, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta;

XIII - pagar taxas, impostos e IPTU, ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Parágrafo único - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados na alínea "b" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expreso consentimento do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º - O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO, conforme CLAUSULA 8, ITEM 8.1, XI, poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimentos acima do percentual indicado poderão ser realizados após expreso consentimento por escrito do LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

§ 2º - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

§ 3º - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Parágrafo único - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que, para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros, permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 – DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DA AVERBAÇÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser averbado junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação, às expensas da locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DOS ADITAMENTOS

16.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação do Douto Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

17.1 – este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



18 – DO FORO

18.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 21 de Julho de 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA

LOCATÁRIO

VILLAGGIO LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA SPE

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: JOSE ELCIO LORENZON. *****

Em Test da verdade. Vitória-ES 22 de Julho de 2016, 17:09:44

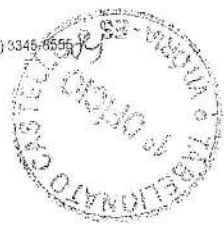
Cód: WIDCM5Y88L

LUCIENE DE SOUZA MANDUES BUSNARDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo: 021360.PGR1606.12009, consulta autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,63 Taxas: R\$ 1,25 Total: R\$ 5,88

R. Abail do Amaral Carneiro, 191 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Gessada do Sud - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3346-6555





ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato nº 009/2016, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e a Empresa **VILLAGGIO LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE**, descrevendo os materiais a serem utilizados nas modificações previstas nas plantas (itens 2, 3 e 4) também presentes neste anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS COMERCIAL

1. DADOS GERAIS - MEMORIAL

1.1. Nome: Villaggio Limoeiro.

1.2. Localização: Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, Jardim Limoeiro, Serra - ES.

A - LOJA 16:

CÔMODO	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS, ESQUADRIA e OUTROS
Mezanino	Carpete	Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo- Belafix. Rodapé em porcelanato igual ao piso h=10 cm Divisória entre salas em Dry Wall	Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm	Bancada de Dry Wall com tampo de granito.
WC's	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Nordico Snow AC 25x33 cm Incepa	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor:01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37 Milano - Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma. Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm Esteves.
Loja	Porcelanato	Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo- Belafix. Rodapé Divisórias em DryWall Corrimão da escada Aquário de vidro 10 mm fixo na parede	Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm	
WC ESP	Cerâmica	Emassada,	Rebaixado em forro,	Cuba oval de embutir ref. 76117



Córdoba Onice
33x33 cm -
Incepa

pintura vinil
acrílica de cor
branca premium-
Belafix. Rodapé
em cerâmica
igual ao piso
h=11cm

Luminária 20x20 cm

Incepa -Cor 01(branco);
Bacia sanitária c/ cx. acoplada,
branca, ref. Fiore Incepa.
Torneira 1193c37 Milano – Sigma.
Acabamento do registro c37 -
Sigma .
Ponto para ducha higiênica.
Engate flexível inox alta pressão
40cm
Esteves.
Barra de acessibilidade em aço
inox

B - SALAS: 9º pavimento

SALA 01	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS e OUTROS
WC e Copa	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Emassada, pintura vinil acrílica de cor branca premium – Belafix. Rodapé em cerâmica igual ao piso h=11 cm	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Bancada em granito cinza Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor 01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37 Milano – Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma . Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm- Esteves.
Salas	Carpete Tablado em compensado naval.	Reboco, pintura vinil acrílica de cor -gelo– Belafix. Rodapé	Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm	

SALA 03	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS e OUTROS
WC e Copa	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Emassada, pintura vinil acrílica de cor branca premium – Belafix. Rodapé em cerâmica igual ao piso h=11 cm	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Bancada em granito cinza Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor 01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37 Milano – Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma . Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm- Esteves.



Salas Porcelanato Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo- Belafix. Rodapé Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm 2 Bancadas de Dry Wall com tampo de granito.

SALA 04	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS e OUTROS
WC e Copa	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Emassada, pintura vinil acrílica de cor branca premium - Belafix. Rodapé em cerâmica igual ao piso h=11 cm	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Bancada em granito cinza Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor 01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37 Milano - Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma . Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm- Esteves.

Salas Porcelanato Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo- Belafix. Rodapé Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm

SALAS 2,5,6,7 e 8, 9	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS e OUTROS
WC e Copa	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Emassada, pintura vinil acrílica de cor branca premium - Belafix. Rodapé em cerâmica igual ao piso h=11 cm	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Bancada em granito cinza Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor 01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37 Milano - Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma . Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm- Esteves.

Salas Porcelanato Esmaltado 60x60 Retificado. Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo- Belafix. Rodapé Divisórias em drywall com 2 portas de correr de vidro 10mm Aquário com vidro fixo 10 mm Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm

CORREDOR	PISO	PAREDE	TETO	OUTROS
----------	------	--------	------	--------



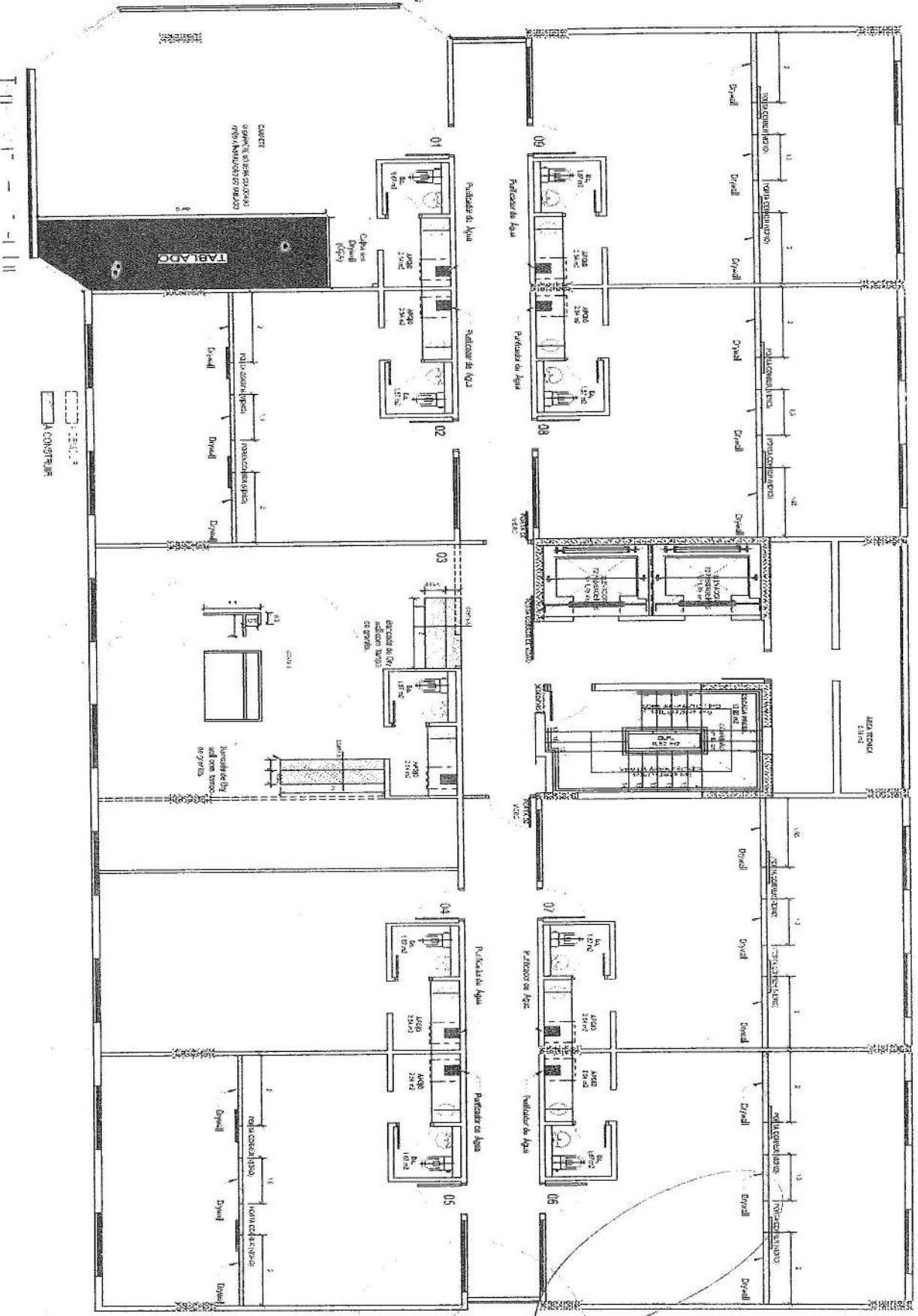
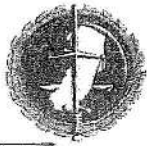
Corredor
Porcelanato
Divisórias em
drywall
3 portas de
correr de vidro
10mm

C - LOJA 12:

CÔMO DO	PISO	PAREDE	TETO	LOUÇAS, METAIS, ESQUADRIA e OUTROS
WC's	Cerâmica Córdoba Onice 33x33 cm - Incepa	Nordico Snow AC 25x33 cm - Incepa	Rebaixado em forro, Luminária 20x20 cm	Cuba oval de embutir ref. 76117 Incepa -Cor 01(branco); Bacia sanitária c/ cx. acoplada, branca, ref. Fiore Incepa. Torneira 1193c37-Milano – Sigma. Acabamento do registro c37 - Sigma . Ponto para ducha higiênica. Engate flexível inox alta pressão 40cm Esteves.
Loja	Porcelanato	Reboco, pintura vinil acrílica de cor gelo– Belafix. Rodapé Divisórias em DryWall Vidro fixo e porta de correr 10mm 1 Porta de Vidro de Correr 10mm Corrimão da escada em aço inox. Escada revestida em granito	Rebaixado em forro, Luminária 60x60 cm	Bancada de Dry Wall com tampo de granito.

2. BENFEITORIAS A SEREM EXECUTADAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO

► Planta baixa da torre norte – 9º Andar com benfeitorias a serem feitas de acordo com memorial descritivo anexo I do contrato 009/2016.

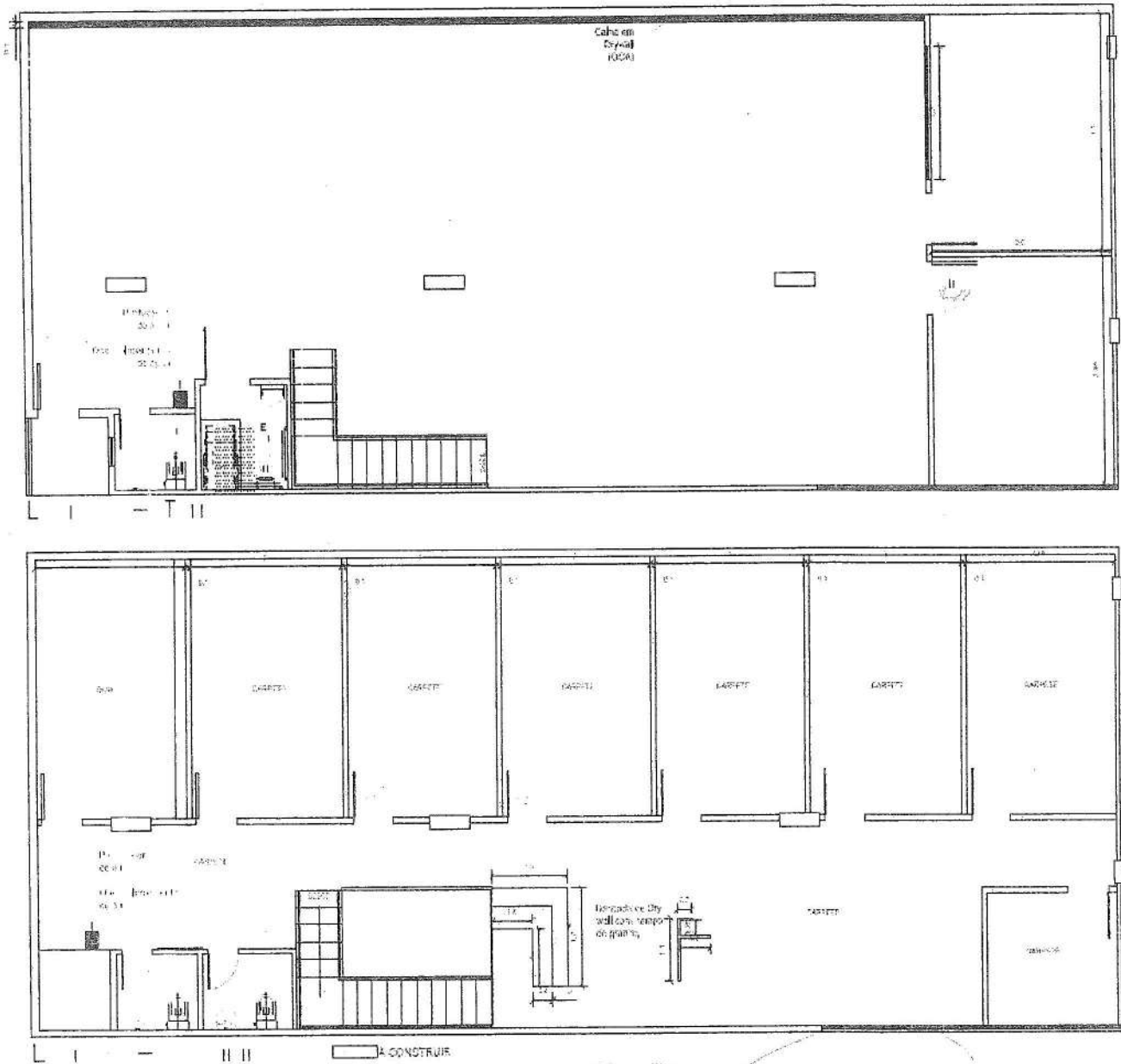


PLANTA BAIXA DA TORRE NORTE - 9º ANDAR, COM BENFEITORIAS A SEREM FEITAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I DO CONTRATO 008/2016

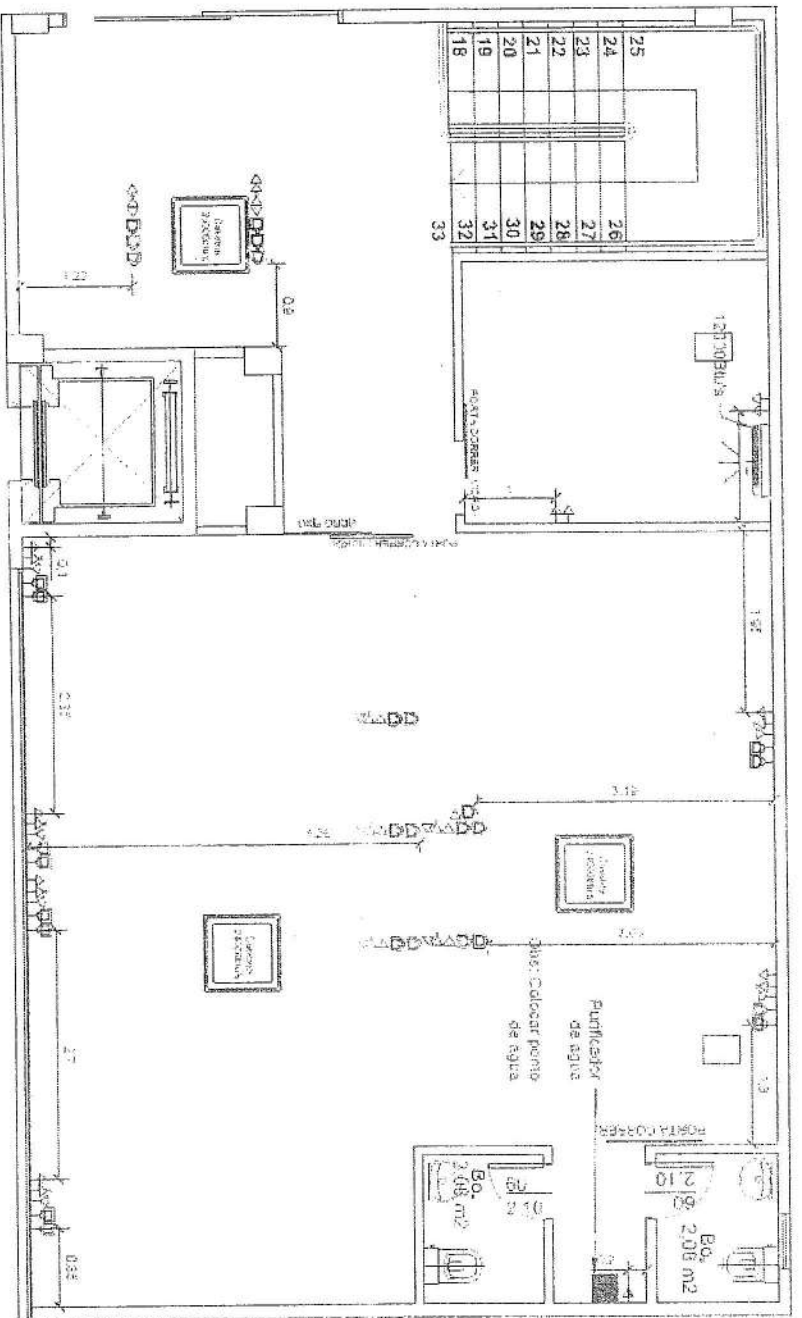


4. BENFEITORIAS A SEREM EXECUTADAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO

► Planta baixa da loja 16 – térreo e mezanino, com benfeitorias a serem feitas de acordo com memorial descritivo anexo I do contrato 009/2016.

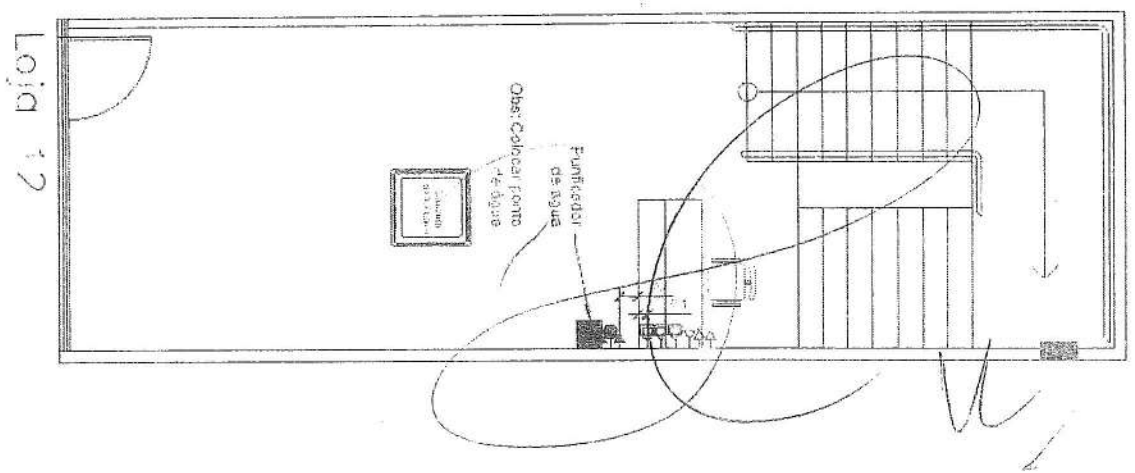


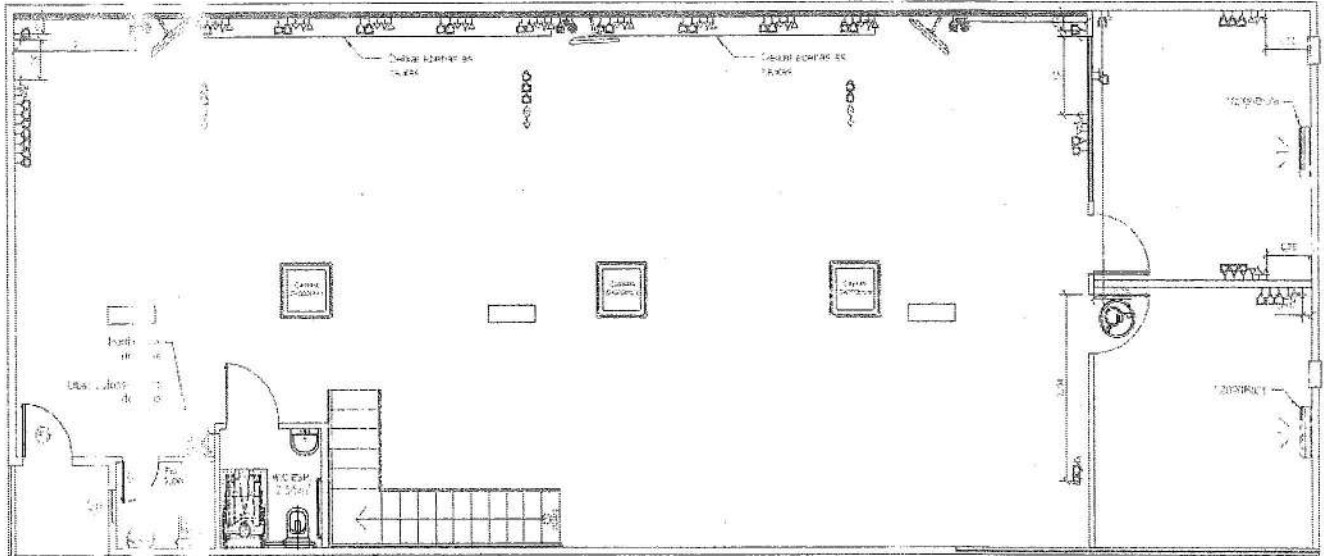
PLANTA BAIXA DA LOJA 16 - TÉRREO E MEZANINO, COM BENFEITORIAS A SEREM FEITAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I DO CONTRATO 009/2016



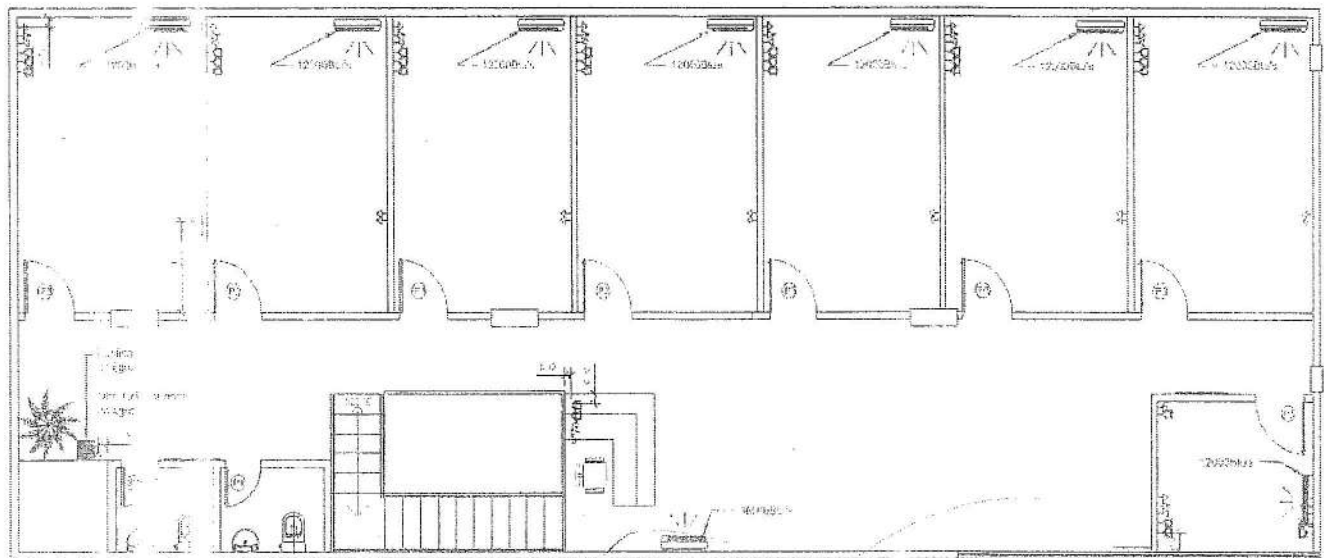
Sobreloja 12
 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS DA LOJA E SOBRE LOJA 12, COM
 BENFEITORIAS A SEREM FEITAS DE ACORDO COM MEMORIAL
 DESCRITIVO ANEXO I DO CONTRATO 009/2016

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
◀	TOMADA BARRA 1000 2000 3000 4000 5000
◀	TOMADA VERTICAL 1000 2000 3000 4000 5000
◀	TOMADA ALTA 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	TOMADA TELEFONE 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	TOMADA PARA TV 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	TOMADA PARA RÁDIO 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	TOMADA COMPUTADOR 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	TOMADA TELEFONE 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	CHUVA 1000 2000 3000 4000 5000
⊕	CHUVA PARA ANTENA DE TV 1000 2000 3000 4000 5000



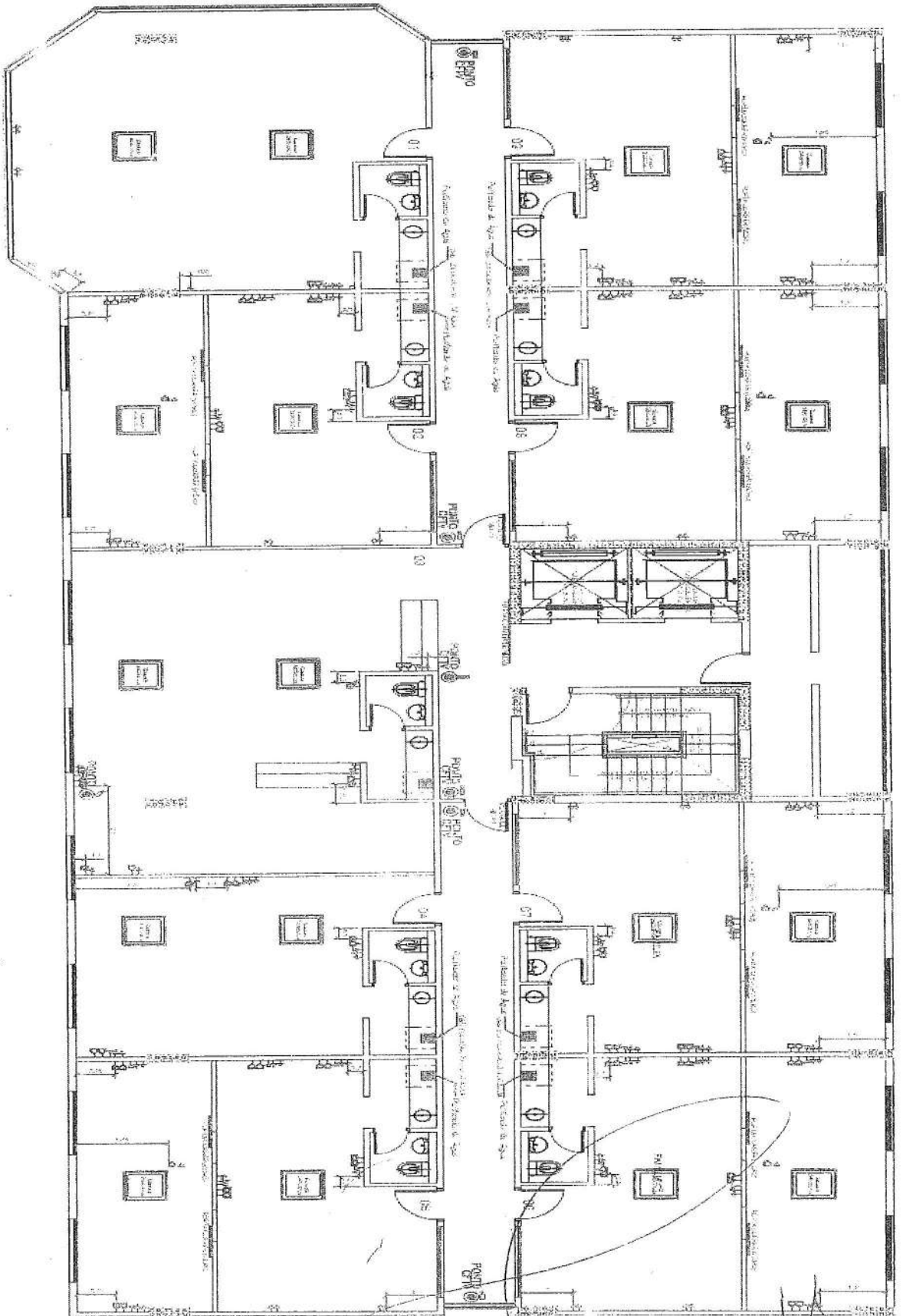


Loja 16 - Térreo



Loja 16 - Mezanino

PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS DA LOJA 16 - TÉRREO E MEZANINO, COM BENFEITORIAS A SEREM FEITAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I DO CONTRATO 009/2016



Torre Norte - 9º Andar

PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS DA TORRE NORTE - 9º ANDAR, COM BENEFITÓRIAS A SEREM FEITAS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I DO CONTRATO 009/2016

28

Portaria nº. 449, de 26 de julho de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 7º, Inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **Vanderley de Freitas** nº. funcional 3739716, do cargo de Assistente, Ref. QC-05, a partir do dia 27.07.2016.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Phelipe França Vieira
Defensor Público Geral em
exercício
Protocolo 253077

ERRATA:

Na publicação da portaria nº 446, publicada no dia 26/07/2016

Onde se Lê:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Archanjo de Oliveira**, nº. funcional 378840, do cargo motorista Gabinete III, Ref. QC-05 com data retroativa a 13 de Fevereiro de 2016.

Leia-se:

EXONERAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **José Archanjo de Oliveira**, nº. funcional 378840, do cargo motorista Gabinete III, Ref. QC-05 com data retroativa a 13 de Fevereiro de 2016.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Phelipe França Vieira
Defensor Público Geral em
exercício
Protocolo 253081

O Subdefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Tornar Público a concessão do gozo de férias do(a) Defensor(a) desta Defensoria Pública do Estado, conforme segue:

Nome/ Nº Funcional / Período Aquisitivo/ Período de Gozo

Alex Pretti / 3523381 / 2014-2015 / 09.01 a 13.01.2017, sendo 25 (vinte e cinco) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Renzo Gama Soares / 3523365 / 2013-2014 / 08.08 a 21.08.2016 / 2014-2015 / 22.08 a 02.09.2016, sendo 18 (dezoito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Ronan Ferreira Figueiredo / 3523110 / 2014-2015 / 01.08 a 05.08.2016, sendo 23 (vinte e três) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Sattva Batista Goltara / 3522547 / 2015-2016 / 05.09 e 06.09.2016, sendo 22 (vinte e dois) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Ana Luisa Silva Robazzi / 3522741 / 2014-2015 / 16.08 a 19.08.2016, sendo 18 (dezoito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Raphael Maia Rangel / 3194493 / 2014-2015 / 08.08 a 10.08.2016, e 05.09. 06.09.2016 sendo 23 (vinte e três) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Gustavo Félix Pessanha / 3647714 / 2014-2015 / 08.08 a 10.08.2016, sendo 16 (dezesseis) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Felipe Ceolin Lirio / 3194060 / 2015-2016 / 15.08 e 16.08.2016, sendo 14 (quatorze) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Vitória, 26 de julho de 2016.

Phelipe França Vieira
Subdefensor Público Geral
Protocolo 253085

PORTARIA CESV Nº 448, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TORNAR PÚBLICO o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional dos seguintes Estagiários:

Nível Superior
- Carla Maria Miotto
Vigência: 19/07/2016 a 18/07/2017
Lotação: Defensoria Pública de São Mateus.

- Renata Groberio Coser
Vigência: 25/07/2016 a 24/07/2017
Lotação: Defensoria Pública de Cariacica.

- Lucas Willian Almeida Ripardo
Vigência: 25/07/2016 a 24/07/2017
Lotação: Defensoria Pública de Cariacica.

TORNAR PÚBLICO o Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do seguinte Estagiário:

Nível Superior:
- Fernanda de Amorim Faria
Vigência: 07/07/2016 a 30/06/2017
Lotação: Defensoria Pública de Vitória.

Vitória/ES, 26 de Julho de 2016.
Denize Brandão Vianna
Chefe do Grupo de Recursos Humanos
Protocolo 253079

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 70276285

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: VILLAGIO LIMOIEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ 35.452,03 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a instalação do Núcleo de Atendimento de Serra/ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega de chaves.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0671, para exercício de 2016.

Vitória, 26 de julho de 2016.

LEONARDO OGGIONI
CAVALCANTI DE MIRANDA
Defensor Público Geral
Protocolo 252930

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE SEGURO
Processo nº 53103602

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: PORTO SEGURO E COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.381,30 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

OBJETO: Renovação de seguro veicular.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 0271, para exercício de 2016.

Vitória, 26 de julho de 2016.

LEONARDO OGGIONI
CAVALCANTI DE MIRANDA
Defensor Público Geral
Protocolo 252823

Poder Judiciário**Tribunal Regional Eleitoral**
- TRE -

ATO Nº 334, de 26.07.2016.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 812, publicado no DOEES em 18.11.15, em virtude da **lotação provisória da servidora SAYUMI FELIX TAKAHATA** na 3ª ZE, a partir de 04.07.16.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE
Protocolo 252901



PIMENTA E GRAVINA LTDA - ME, torna público que requereu da SEMA/PMG por meio do processo nº. 12917/2016 Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de RESTAURANTE, na Localidade da Praia do Morro - Guarapari-ES.
Protocolo 250243

SECURITY SERVICES LTDA ME Torna a público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a LICENÇA AMBIENTAL Para a atividade de Serviços Combinados Para apoio a edifícios,exceto condomínios Prediais.
Protocolo 250274

RODAENG ENGENHARIA LTDA - ME, torna público que requereu a SEMAM, através do processo nº 4134308/2016, licença do meio ambiente para atividade OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS rua José Horacio Costa, nº 84, pavm. 02 Jucutuquara - Vitória - ES
Protocolo 250425

COMBATE DEDETIZADORA, torna público que Requereu a SEMA, por meio do processo nº 12575/2016, Licença Ambiental Simplificada - LAS, para (DEDETIZADORA) na localidade ITAPEBUSSU, no Mun. de Guarapari - ES.
Protocolo 251556

LANCHONETE FRUTTY SUCOS LTDA - ME, torna público que requereu a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Vitória, a LICENÇA AMBIENTAL, para Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Rua Orlando Rocha, 92, loja 17, Vila Rubim, Vitória - ES.
Protocolo 251823

VFAA CONSULTORIA S/S LTDA-ME Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória a LICENÇA AMBIENTAL para, Atividade A sociedade tem por objetivo o ramo de engenharia industrial e de produção; gerenciamento de projetos e empreendimentos, planejamento e acompanhamento de projetos e de obras civis, industriais e afins; análise de propostas técnicas, orçamentos avaliações prediais e industriais; e análise de investimentos. Bem como prestação de assessoria e consultoria nas áreas de fusões, cisões, incorporações e aquisições de empresas, reestruturação e recuperação de negócios; participação no capital social de outras sociedades; elaboração, apoio operacional e execução de estratégias de negociação; planejamento sucessório e regularização de patrimônios de pessoas físicas e jurídicas. Situada



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATOS**

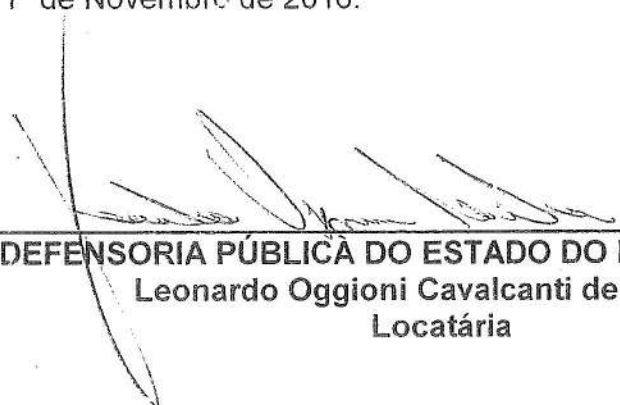
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO
ART. 27 DA LEI 8.245/91**

Ref.: Contrato de Locação de Imóvel Urbano, firmado em 21/07/2016, cujo objeto é o imóvel localizado na Av. Norte Sul, Desembargador Mário da Silva Nunes, nº. 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16, mais 18 VG, Jardim Limoeiro, Serra/ES (Contrato nº 009/2016 – Processo nº 70276285 – Chamamento Público nº 007/2015).

Na qualidade de locatária do imóvel situado na Av. Norte Sul, Desembargador Mario da Silva Nunes, nº. 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16, Jardim Limoeiro, Serra/ES, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF nº 00.671.513/0001-24, representada pelo Defensor Público Geral Estadual Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda, declara que recebeu da locadora VILLAGIO LIMOEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.839.375/0001-66, representada pelo Sr. José Élcio Lorenzon, comunicado para exercer o direito de preferência na compra do imóvel locado, conforme dispõe o art. 27 da Lei 8.245/91, declarando que no momento não tem interesse em adquirir o imóvel seja qual for o preço ou prazo apresentado pelo proprietário, renunciado neste momento ao direito de preferência que a Lei lhe faculta.

Fica ressaltado que, em caso de venda do imóvel para terceiros, a locadora/proprietária obriga-se a fazer com que o adquirente respeite todos os termos do contrato de locação em referência, especialmente o prazo de sua vigência, os termos do Chamamento Público nº. 007/2015 e o eventual direito de preferência desta Instituição em uma eventual venda futura, devendo proceder à averbação do contrato junto à matrícula do imóvel, para fins do art. 8º da Lei nº 8.245/91.

Vitória/ES, 1º de Novembro de 2016.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Locatária



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


Vitória/ES, 24 de Novembro de 2016.

ATA DE REUNIÃO

Aos 24 dias do mês de novembro de 2016, os servidores designados pela Portaria nº 096 de 19 de fevereiro de 2016, Danilo Sofiato (membro), Vivian dos Santos Rodrigues (membro) e Marcela Bungensntab Massini (suplente), membros da Comissão Gestora de acompanhamento dos chamamentos públicos desta Defensoria Pública, estiveram presentes no imóvel localizado Av. Norte Sul, Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16 mais 18 VG, Jardim Limoeiro-Serra/ES, para verificação do cumprimento das especificações mínimas contidas no Chamamento Público 007/2015 e no Memorial Descritivo em anexo ao Contrato 009/2016. Após vistoriarem todo o imóvel e verificarem que todas as condições estabelecidas foram atendidas assim como a correção das goteiras verificadas em vistoria do dia 18/11/2016, concluindo pela possibilidade de recebimento definitivo do imóvel. Em anexo a presente ata segue relatório fotográfico das condições de entrega do imóvel e informação prestada pela administradora do condomínio do quantitativo de vagas para cada unidade. A locadora instada a assinar o termo de recebimento definitivo se negou a tanto, razão pela qual pelo presente termo esta Comissão dá o imóvel como recebido no dia 24/11/2016. Nada mais havendo, todos assinaram a presente ata.


Danilo Sofiato
Assistente
Nº Funcional 3671437
DEFENSORIA PÚBLICA/ES


Vivian dos Santos Rodrigues
Assistente
Nº Funcional 3740362
DEFENSORIA PÚBLICA/ES


Marcela Bungensntab Massini
Assistente
Nº Funcional 3740362
DEFENSORIA PÚBLICA/ES